


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br


PORTARIA PROGEP Nº 54, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo validade - Conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Lei nº 14.134/2022.	Novo prazo de validade
208/2018	Concurso Público	ESEBA	Psicologia/Psicologia Escolar	19/03/2019	19/03/2021	23/10/2022	23/10/2024
231/2018	Processo Seletivo	ESEBA	Arte	11/03/2019	11/03/2021	15/10/2022	15/10/2024
257/2018	Concurso Público	FAMED	Nutrição Clínica/Nutrição Clínica Hospitalar	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
245/2018	Concurso Público	FECIV	Recursos Hídricos e Saneamento	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
265/2018	Processo Seletivo	FEQUI	Fundamentos de Engenharia de Alimentos e de Engenharia Química	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
211/2018	Concurso Público	FOUFU	Odontologia Preventiva e Social	28/02/2019	28/02/2021	04/10/2022	04/10/2024
268/2018	Processo Seletivo	IBTEC	Genética e Bioquímica	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
185/2018	Concurso Público	IGUFU	III - Geologia/Geotectônica e Geologia Histórica e do Brasil	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
185/2018	Concurso Público	IGUFU	II - Geofísica	27/03/2019	27/03/2021	31/10/2022	31/10/2024
247/2018	Concurso Público	INFIS	Física/Física da Matéria Condensada - Teórico / Experimental	21/03/2019	21/03/2021	25/10/2022	25/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 22/09/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940737** e o código CRC **BDE37A50**.

Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Direito, bacharelado; Educação Física, bacharelado; Educação Física, licenciatura; Odontologia, bacharelado; Pedagogia, licenciatura e Psicologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201906073 Parecer: CNE/CES 499/2022 Relator: José Barroso Filho Interessado: Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul - Curitiba/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade ISAE Brasil, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade ISAE Brasil, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2.775, bairro Rebouças, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000291/2022-45 Parecer: CNE/CES 503/2022 Relator: Robson Maia Lins Interessado: Josué Neves de Godoi - Mairinque/SP Assunto: Convalidação dos estudos realizados no curso superior de Psicologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário São Roque (UNISÃO ROQUE), com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo Voto do Relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Josué Neves de Godoi, no curso superior de Psicologia, bacharelado, no período de 2021 a 2022, ministrado pelo Centro Universitário São Roque (UNISÃO ROQUE), com sede no município de São Roque, no estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23123.006370/2021-01 Parecer: CNE/CES 506/2022 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Assupero Ensino Superior Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 422, de 31 de agosto de 2021, que tratou do recredenciamento da Faculdade Curitiba (FAC), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto, em sede de reexame, pela reforma do Parecer CNE/CES nº 422, de 31 de agosto de 2021, e manifesto-me favorável ao recredenciamento da Faculdade Curitiba (FAC), com sede na Avenida República Argentina, nº 1.285, bairro Água Verde, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 5º, artigo 25, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201717828 Parecer: CNE/CES 509/2022 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Einstein Instituição de Ensino Ltda. - EPP - Porto Velho/RO Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.268, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de novembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Sapiens, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia Voto do Relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, não conheço do presente recurso e, assim, mantenho a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.268, de 18 de novembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ofertado pela Faculdade Sapiens, com sede na Rua Paulo Freire, nº 4.767 B, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 22 de setembro de 2022.
VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 54, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017., resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade - Conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Lei nº 14.134/2022.	Novo prazo de validade
208/2018	Concurso Público	ESEBA	Psicologia/Psicologia Escolar	19/03/2019	19/03/2021	23/10/2022	23/10/2024
231/2018	Processo Seletivo	ESEBA	Arte	11/03/2019	11/03/2021	15/10/2022	15/10/2024
257/2018	Concurso Público	FAMED	Nutrição Clínica/Nutrição Clínica Hospitalar	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
245/2018	Concurso Público	FECIV	Recursos Hídricos e Saneamento	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
265/2018	Processo Seletivo	FEQUI	Fundamentos de Engenharia de Alimentos e de Engenharia Química	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
211/2018	Concurso Público	FOUFU	Odontologia Preventiva e Social	28/02/2019	28/02/2021	04/10/2022	04/10/2024
268/2018	Processo Seletivo	IBTEC	Genética e Bioquímica	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
185/2018	Concurso Público	IGUFU	III - Geologia/Geotectônica e Geologia Histórica e do Brasil	14/03/2019	14/03/2021	18/10/2022	18/10/2024
185/2018	Concurso Público	IGUFU	II - Geofísica	27/03/2019	27/03/2021	31/10/2022	31/10/2024
247/2018	Concurso Público	INFIS	Física /Física da Matéria Condensada - Teórico / Experimental	21/03/2019	21/03/2021	25/10/2022	25/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SÚMULA DO PARECER CNE/CP 13/2022

Reunião ordinária dos dias 6, 7, 8 e 9 do mês de junho/2022
(Complementar à Publicada no DOU de 19/9/2022, Seção 1, pp. 153 a 154)
CONSELHO PLENO

e-MEC: 201714424 Parecer: CNE/CP 13/2022 Relator: Fernando Cesar Capovilla Interessada: R2 Formação Pedagógica Eireli - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 107, de 24 de fevereiro de 2021, que tratou do credenciamento da Faculdade República de São Paulo (FARESP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Pedido de Vista: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação (CNE), conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 107, de 24 de fevereiro de 2021, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade República de São Paulo (FARESP), com sede na Praça da República, nº 468, bairro República, no município de São Paulo, no estado de São Paulo Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por maioria.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 22 de setembro de 2022.
VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Secretaria de Educação Básica, por meio da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica, como gestora do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 6/2022, no âmbito do Ministério da Educação

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MEC nº 849, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Secretaria de Educação Básica, por meio da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica, no âmbito do Ministério da Educação, como gestora e responsável pela execução do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 6/2022, firmado entre o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, na condição de interveniente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

MAURO LUIZ RABELO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.666, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.009194/2021-39; resolve:

Art. 1º Prorrogar por um ano, contado a partir de 20 de Outubro de 2022, a validade do Processo Seletivo realizado para Professor Substituto, para a área Jornalismo Digital do Departamento de Jornalismo (DEJOR) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), de que trata o Edital PROGEP nº 59/2021, cujo resultado foi homologado pela Portaria PROGEP nº 1472 de 29 de Setembro de 2021.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

MARCIO MAGNO

